

# CADERNO

---

## FORUM ESTADUAL DCA/SP

---

DOIS ANOS DO E.C.A.

O E.C.A. E A PARTICIPAÇÃO  
POPULAR

PROPOSTAS POLÍTICAS

PROPOSING BOTANICAL

ARTICLE

OF THE BOTANICAL SOCIETY

OF THE UNITED STATES

BY HENRY DAVENPORT

NEW YORK

# Apresentação

Este Caderno é produto dos debates e das propostas apontadas nestes quase três anos de reflexão e ação do Fórum Estadual DCA na construção da cidadania da infância e juventude, em particular a do Estado de São Paulo.

## FORUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SP 1992

### Índice

#### DOIS ANOS DE ECA

Implementação do ECA .....	3
Dois anos do ECA .....	4

#### O ECA E A PARTICIPAÇÃO POPULAR

Fórum Estadual DCA .....	6
Princípios Norteadores .....	6
Ponto de Vista .....	8
Balço da criação dos conselhos em São Paulo .....	9

#### PROPOSTAS POLÍTICAS

Políticas públicas de atenção à Infância e Juventude .....	12
Pacto de Entendimento e Ação Conjunta .....	15
Seminário Estadual de Políticas Públicas: direitos da criança e do adolescente .....	16

POSSE DO CONDECA/SP .....	20
---------------------------	----

# Expediente

Caderno Forum Estadual DCA é editado pela  
Coordenação Executiva do Forum Estadual DCA,  
composta por:

M.N.M.M.R - Movimento Nacional de Meninos e  
Meninas de Rua/SP

SITRAEMFA - Sindicato dos Trabalhadores em  
Entidades de Assistência ao Menor e à Família/SP  
Pastoral do Menor

CUT - Central Única dos Trabalhadores

UNEGRO - União de Negros pela Igualdade

M.N.D.H. - Movimento Nacional dos Direitos  
Humanos - Reg. São Paulo

Centro de Estudos Políticos e Sociais Jorge  
Vasconcelos

Igreja Metodista

CEDECA - Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente do ABC

Fundação ABRINQ pelos 3 Direitos da Criança

CBIA - Centro Brasileiro para a Infância e  
Adolescência/São Paulo

Forum de Defesa dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Santos

Centro Promocional de Bororé/SP

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil -  
Sub-Comissão de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente

Sede do Forum Estadual DCA  
Praça da Sé, 184 - 10º andar - CEP 01001-000 -  
Capital

Tel.: (011) 35-1393 - Fax: (011) 35-0235

Elaboração: Irandi Pereira

Composição, fotolitos e impressão: Forja Gráfica  
e Editora Ltda. (011) 572-0309

Tiragem: 2.000 exemplares

Esta publicação foi possível pelo apoio do CBIA  
- Escritório Regional de São Paulo (011) 221-9036  
e SITRAEMFA/SP (011) 294-6544

# Dois anos do ECA

## Implementação do Estatuto

O ECA introduz mudanças significativas na questão da política de atenção à infância e adolescência no país.

O ponto fundamental é a relação entre a União, Estados e Municípios. A nova proposta política tem como eixo a descentralização político-administrativa (municipalização) e a participação da sociedade através de suas organizações representativas.

É aqui que a participação popular se efetivará, através das articulações - Fórum de Defesa de Direitos da Criança e do adolescente - em três níveis: nacional, estadual, municipal na construção dos Conselhos de Direitos e dos Tutelares. Os Conselhos de Direitos são instâncias autônomas, paritárias em sua composição (com igual número de representantes da sociedade civil e órgãos públicos) e deliberativos das políticas de atenção à infância e juventude. Já os Conselhos Tutelares são compostos por cinco representantes da sociedade, eleitos ou escolhidos democraticamente para zelar pelo cumprimento dos direitos à população infanto-juvenil e atuar como mediadores da comunidade local junto ao poder judiciário. Portanto, a instalação dos Conselhos é um instrumento de consolidação da garantia dos direitos estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Já foram criados no Brasil cerca de 2.000 Conselhos Municipais e o Conselho Nacional - o CONANDA - foi instalado em 16/12/92. Já os Conselhos Tutelares são poucos os que se encontram em funcionamento, uma vez que a sua criação depende da instalação em nível municipal dos Conselhos de Direitos.

No Estado de São Paulo, a sociedade civil escolherá seus representantes ao Conselho Estadual em 15/01/93, esperando para breve a sua instalação.

Pode-se perceber no percurso da luta por direitos, avanços significativos em relação à implementação da lei: entidades que trabalham com crianças em situação de risco vêm avançando em suas propostas de ação; a criação e funcionamento de Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com atuação política em forma de rede; a quantidade e qualidade de subsídios produzidos acerca da efetivação do ECA; a opinião pública (nacional e internacional) encontra-se atenta à realidade de nossas crianças e adolescentes sob a ótica da política de direitos; a instalação pelo Congresso Nacional da CPI do Extermínio de Crian-

ças e Adolescentes em 1991, produzindo, no final dos trabalhos, um relatório - documento significativo, e a partir desse processo, a instalação de C.E.Is. em vários Estados <sup>(1)</sup>; os órgãos públicos começam a promover a transparência dos recursos e de ações na área da infância; várias representações são encaminhadas ao Ministério Público visando a garantia e o restabelecimento dos direitos violados e/ou ameaçados; uma infinidade de seminários, encontros são realizados objetivando o aprofundamento sobre o conteúdo da lei, a efetivação do novo ordenamento institucional e a concretização das articulações necessárias que todo esse processo (implementação do ECA) requer.

A par desses avanços, pode-se verificar que a situação da infância no Brasil continua bastante grave: 58,2%, mais da metade da população infanto-juvenil é pobre; sete milhões e meio de crianças e adolescentes trabalham, independentemente da Constituição de 1988 não permitir o trabalho antes dos 14 anos <sup>(2)</sup>; 4,2 crianças são assassinadas por dia <sup>(3)</sup>... Verifica-se ainda a falta de vontade política para a plena implementação do Estatuto. Qual a eficiência do poder público no combate à fome e à violência? Qual o compromisso dos executivos estaduais com as propostas do Pacto pela Infância? Quais as propostas de ação para o novo ordenamento institucional, quando estruturas centralizadoras, autoritárias, assistencialistas como as FEBEMs ainda são mantidas? Quais as ações expressivas da Justiça no enfrentamento de problemas pertinentes à efetivação dos direitos pertinentes das crianças?

Diante dessa situação, cabe à sociedade civil articulada nos Fóruns de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente o acompanhamento e o controle das ações públicas com o objetivo de construir uma sociedade onde suas crianças e adolescentes sejam de fato prioridade absoluta.

*Irândi Pereira*  
FORUM ESTADUAL DCA

<sup>(1,3)</sup> "O Estatuto está aí, só falta cumprir", Doc. M.N.M.M.R., nov/92

<sup>(2)</sup> IBGE, Indicadores Sociais nº 4

# Dois anos de Estatuto

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é a Constituição dos direitos da cidadania da população infanto-juvenil brasileira. Portanto já é lei implantada. Os problemas que encontramos relacionados ao ECA não são referentes à sua implantação, mas fundamentalmente estão vinculados ao seu cumprimento por parte de alguns setores e instituições da sociedade, que persistem em negar, em não respeitar os direitos humanos. Por isso, estamos propondo identificar os violadores da lei e exigir as punições previstas no Estatuto para os crimes cometidos contra a infância brasileira.

O Estatuto instituiu os seguintes mecanismos para assegurar os direitos da criança e adolescentes

- adoção de Políticas Sociais como forma de resgate de enorme dívida social da nação para com suas crianças e adolescentes, formuladas por conselhos paritários (governo e sociedade civil);
- atribuiu novos papéis e funções para o Ministério Público, Defensoria Pública e Justiça da Infância e Juventude, bem como estabeleceu a criação dos Conselhos Tutelares.

## 1 - ADOÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS

A implementação eficaz de Políticas Sociais sofre limite estrutural: os chamados "reajustes econômicos sem dimensão humana". Os projetos macro-econômicos não são subordinados a objetivos sociais, pois sempre privilegiam os interesses dos grandes grupos econômicos, em detrimento dos interesses dos trabalhadores e seus filhos. Além disso o processo de formulação de Políticas Sociais, através dos Conselhos de Direitos tem enfrentado os seguintes obstáculos:

- a) tradição populista e fisiológica que insiste em manter a lógica da antiga política compensatória de "Bem-Estar do Menor" mais como retórica do que de proteção de direitos, com fins nitidamente clientelista, paternalista e eleitoreiro. Em outros termos, está presente as recusas em cumprir os preceitos presentes na Constituição e no ECA referentes à participação popular na formulação de "uma política cidadã" para crianças e adolescentes;
- b) inexperiência técnica e política para formulação, gestão e negociação de políticas sociais, bem como na participação em mecanismos democráticos de administração da coisa pública;
- c) pouco investimento na área social e falta de interesse na consolidação dos fundos públicos da infância e adolescência;

Contudo, observamos também que nos Conselhos onde a correlação de forças é favorável ao

Estatuto consegue-se elaborar propostas de atendimento adequadas à realidade dos jovens, propiciando assim, melhores condições de vida para eles. Mesmo com obstáculos acima levantados temos hoje 40% dos municípios brasileiros com seus Conselhos de Direitos instalados. Isto representa um avanço significativo se comparado à implantação de Conselhos em outros setores das políticas públicas.

## 2 - CONSELHOS TUTELARES, MINISTÉRIO PÚBLICO E JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

a) os Conselhos Tutelares são órgãos administrativos não-jurisdicional, cuja função é aplicar as medidas de proteção especial prevista no Estatuto da Criança e Adolescente ameaçados e ou violados de seus direitos. Cada Conselho é composto por cinco membros escolhidos pela comunidade. Os Conselhos Tutelares enfrentam dificuldades maiores para sua instalação que os de Direitos, haja visto que em 3.816 municípios, sequer iniciaram articulações para sua implantação.

Além dos mesmos obstáculos identificados para a implantação dos Conselhos de Direitos, os Tutelares encontram em setores do Poder Judiciário seu principal foco de resistência. Determinados juízes consideram perda de poder o fato do Conselho Tutelar assumir atendimento de crianças/adolescentes que têm seus direitos ameaçados ou violados, casos em que o problema básico está relacionado com a Justiça no sentido social e não jurídico. Compreensão essa que julgamos equivocada, pois o trabalho dos juízes devem estar voltado para dirimir conflitos judiciais e não para desenvolver trabalhos sócio-pedagógicos;

b) o Ministério Público tem sido, via de regra, favorável ao ECA, aliando-se ao amplo movimento de defesa da criança. Todavia, faz-se mister efetivar os plantões nos finais de semana para que se faça o atendimento inicial aos adolescentes acusados de cometerem ato infracional. Podemos verificar que quanto mais autonomia, em relação ao judiciário e ao executivo, o Ministério Público possui, maiores são os avanços na proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nos locais onde o Ministério Público criou as coordenadorias da infância, a fiscalização do ECA tem sido mais eficaz;

c) a pouca quantidade de advogados "experts" em direito da Criança e do Adolescente e o pequeno número do efetivo de Defensoria Pública, tem se configurado como óbices para o estabelecimen-

to do direito ao contraditório dos meninos/as acusados de serem autores de ato infracional. Contudo, soluções criativas têm procurado driblar dificuldades. Serviços de Advocacia da Criança, conveniados com a OAB têm se mostrado uma alternativa a esta carência;

d) o Poder Judiciário tem sido o setor que mais resistência tem oferecido à vigência da própria Constituição Federal, foco de corrupção, de difícil controle por parte dos outros poderes e da própria população. O judiciário hoje tem perdido credibilidade como órgão responsável pela Justiça.

Se por um lado, nas Comarcas onde existem advogados especialistas em direitos das crianças e adolescentes e Conselhos Tutelares instalados, podemos observar que os juízes, cada vez mais, assumem posturas de magistrados coerentes com a doutrina do ECA. Por outro, nas Comarcas onde esses serviços não existem, continuam presentes

as posturas arbitrárias dos juízes que persistem em conceber a privação de liberdade como a única medida sócio-educativa cabível para os adolescentes, inchando, deste modo, os internatos e, por conseguinte provocando as chamadas "rebeliões de menores".

Esta ausência de Políticas Públicas que atenda efetivamente as necessidades da população (já fruto do estabelecimento do chamado projeto neo-liberal) tem

contribuído para fazer avançar, sob o manto do discurso "comunitarização do atendimento", o projeto de privatização dos programas de atenção à criança e adolescente marginalizados. No entanto, o efeito mais perverso dessa ausência de Políticas Públicas se reflete na violência, tortura e extermínio de crianças e adolescentes, ou seja, a falta de uma Política Pública de segurança comprometida com os direitos de cidadania tem permitido que segmentos da polícia seja política de insegurança e não de segurança. Estudos já realizados e ilustrados pelos episódios ocorridos na penitenciária Carandiru em São Paulo demonstram que a polícia brasileira comete mais crimes contra os civis do que as polícias de todo o mundo.

Porém, o retrato mais cruel e mais bárbaro de ausência de uma política de segurança é o extermínio de adolescentes. Grupos de policiais, vigilantes privados e assassinos profissionais, cujas evidências indicam serem pagos por comerciantes, vêm executando sumária e extrajudicialmente crianças e adolescente sob o escudo de "fazer justiça" com as próprias mãos. Não poderemos permitir que a tarefa de distribuição de justiça caia em mãos de grupos privados, esta é uma tarefa intrínseca ao Estado e ao Poder Público.

Diante desse quadro vale lembrar que com o ECA, a lei de proteção à infância mudou, porém as Políticas Públicas praticamente não mudaram. Frente a este descumprimento oficial do ECA temos visto duas tendências predominantes na área da infância: uma primeira, que por considerar o Estatuto "muito avançado" em relação à nossa realidade, propõe mudanças na lei, o que equivaleria legalizar a miséria, a exploração, o apartheid dos mais pobres. Uma segunda que, partindo do mesmo pressuposto, defende a transformação da realidade para que sejam assegurados os direitos legítimos e que foram legalizados através do ECA. E esta é a perspectiva do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.

O ECA foi elaborado por milhares de mãos, fruto de um processo de organização e realização da sociedade civil jamais visto na história brasileira. A sociedade civil, com a participação das próprias crianças, conquistou através de sua luta, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Portanto, não será agora que abriremos mão desses Direitos conquistados.

A mudança mais significativa ocorrida no panorama da infância no Brasil, no processo de construção do ECA, foi a organização de um vigoroso Movimento de Defesa da Criança e do Adolescente. Hoje temos cerca de 25 (vinte e cinco) Foruns Estaduais e mais de 300 (trezentos) Foruns Municipais, além do Forum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que se constituem em espaços de articulação, mobilização e organização da sociedade na defesa, a conquista dos direitos.

Temos a convicção de que com a mesma disposição e seriedade que tivemos num processo de elaboração da lei, teremos na exigência de seu cumprimento.

*Benedito Rodrigues dos Santos  
Rodrigo de Souza Filho*

**MOVIMENTO NACIONAL  
DE MENINOS E MENINAS  
DE RUA**

(3º Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua  
Brasília - DF, 18 de novembro de 1992)

*"É sempre difícil  
transformar o que é  
desejado em  
acontecimento,  
o que é pensado  
em prática."*

# O ECA e a participação popular

## Forum Estadual DCA

### O QUE É

O FORUM ESTADUAL DCA é um espaço de articulação coletiva de entidades, movimentos e pessoas comprometidas com a causa da infância e da adolescência. Tem por objetivo o debate, o acompanhamento de ações desenvolvidas em defesa dos direitos da criança e da juventude e o cumprimento das determinações da Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Estado de São Paulo.

### SUA HISTÓRIA

O FORUM ESTADUAL DCA surgiu da necessidade de implantar o ECA no Estado de São Paulo, conforme as deliberações aprovadas da reunião ampliada de entidades realizada em julho/90.

A partir daquele momento, o FORUM ESTADUAL DCA atuaria no acompanhamento das ações, na mobilização da sociedade, na contribuição de propostas para o aprofundamento de políticas e programas públicos de atenção à criança e ao adolescente, na elaboração do Projeto de Lei de criação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.

### QUEM PARTICIPA

Participam entidades não governamentais, governamentais e pessoas interessadas na causa da

infância e da adolescência, que espontaneamente a ele se agregam, na luta pela construção da cidadania das nossas crianças e adolescentes e pela criação e instalação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo.

A participação no FORUM ESTADUAL DCA é aberta a todos os interessados na defesa dos direitos da criança e do adolescente que concordem com os princípios norteadores de ação.

### ONDE E COMO FUNCIONA

O FORUM ESTADUAL DCA reúne-se na sede da Pastoral do Menor (Praça da Sé nº 184 - 10º andar) quinzenalmente, às quintas-feiras, das 9:30 às 12:00 horas.

O trabalho do FORUM ESTADUAL DCA é coordenado por entidades eleitas, através de Encontros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente realizados semestralmente. O trabalho do FORUM ESTADUAL DCA está articulado em torno de comissões específicas: secretaria, projetos (captação de recursos, estudo e formulação de propostas), capacitação de pessoal, eventos.

*Sua presença é fundamental na construção da cidadania de nossas crianças e adolescentes, no fortalecimento e ampliação do FORUM ESTADUAL DCA.*

## Princípios norteadores do Forum Estadual DCA

### 1. NATUREZA

O FORUM ESTADUAL DCA - Forum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de entidades governamentais e não-governamentais, é uma articulação estadual de entidades na luta pelos direitos da criança e do adolescente, sem distinções religiosas, raciais, ideológicas ou partidárias, aberta à cooperação de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, para a consecução de seus objetivos.

### 2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

O FORUM ESTADUAL DCA norteará suas atividades pelos seguintes princípios:

2.1. Compromisso com a Declaração Universal dos Direitos da Criança, com as "Regras de Bei-

jing" e demais instrumentos da normativa internacional relacionados com a criança e o adolescente;

2.2. compromisso com os dispositivos da Constituição Federal referentes à criança e ao adolescente;

2.3. compromisso com os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

2.4. trabalho solidário, como instrumento de potencialização das capacidades e de superação das limitações de cada membro do Forum;

2.5. respeito à identidade, à autonomia e à dinâmica própria de cada entidade-membro.

### 3. OBJETIVOS

O objetivo maior do FORUM ESTADUAL DCA, consubstanciado no lema CRIANÇA PRIORIDADE ABSOLUTA, é a valorização da vida, através das condições que favoreçam o pleno desenvolvi-

mento pessoal e social de todas as nossas crianças e todos os nossos adolescentes, independentemente de sua origem, etnia ou condição sócio-econômica.

Os objetivos do FORUM ESTADUAL DCA são a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, em particular do Estado de São Paulo.

**3.1.** Na área de promoção de direitos, são objetivos do FÓRUM ESTADUAL DCA:

- garantir para a criança e o adolescente o lugar que de direito lhes cabe na sociedade;
- contribuir para a transformação das determinações econômicas, dos condicionamentos políticos-sociais e jurídicos-institucionais e de fatores históricos-culturais, responsáveis pela atual situação da infância e da adolescência no Brasil, em particular do Estado de São Paulo.

**3.2.** Na área de defesa dos direitos, são objetivos do FÓRUM ESTADUAL DCA:

- contribuir para o cumprimento do dever constitucional de "assegurar com absoluta prioridade" os direitos das crianças e dos adolescentes consagrados na Carta Magna de 1988, pela família, pelo Estado e pela sociedade;
- evidenciar e contribuir no sentido de prevenir as omissões e transgressões que resultem na violação dos direitos constitucionais, humanos e de cidadania das crianças e dos adolescentes;
- contribuir para o resgate da integridade física, psicológica, moral étnica das vítimas de negligência, abuso, exploração, maus tratos, tráfico e extermínio.

#### 4. ESTRATÉGIAS

A estratégia de atuação do FORUM ESTADUAL DCA, baseia-se em dois pontos:

- apoiar e repercutir as ações das entidades-membros;
- promover ações articuladas em favor dos direitos da criança e do adolescente.

São áreas estratégicas de atuação do FORUM ESTADUAL DCA:

- 4.1.** As alterações e reformas no panorama legal relativo à infância e à adolescência;
- 4.2.** o reordenamento institucional dos organismos governamentais e não governamentais com atuação nesse campo, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- 4.3.** a reformulação das práticas e concepções incompatíveis com o respeito à dignidade da criança e do adolescente;
- 4.4.** a melhoria da atenção direta à criança e ao adolescente em todas as suas formas;
- 4.5.** a formulação de políticas públicas relativas à infância e adolescência no sentido de contribuir com as entidades governamentais e não-governamentais;
- 4.6.** a efetiva implantação das diretrizes cons-

tantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em todos os seus dispositivos.

#### 5. DOS MEMBROS

Toda entidade governamental e não-governamental que inclua entre suas atividades a luta por direitos poderá integrar o FORUM ESTADUAL DCA, desde que se comprometa a seguir estes princípios norteadores, e que tenha participação efetiva em Foruns, Conselhos e outras formas de articulação da sociedade civil.

#### 6. ORGANIZAÇÃO MÍNIMA

São instâncias de funcionamento do FORUM ESTADUAL DCA o Encontro Estadual e a Coordenação Estadual.

**6.1.** O Encontro Estadual é a instância máxima do FORUM ESTADUAL DCA, de caráter deliberativo, incumbe:

- formular as políticas e definir os programas e atividades;
- eleger a coordenação estadual;
- reunir-se duas vezes ao ano e em caráter extraordinário quando convocada pela Coordenação Estadual ou por 2/3 (dois terços) das entidades-membros do FORUM ESTADUAL DCA;

**6.2.** A Coordenação Estadual é a instância executiva do FORUM ESTADUAL DCA, à qual pertence:

- cumprir e fazer cumprir as deliberações do Encontro(s) Estadual(ais);
- representar o FORUM ESTADUAL DCA sempre que necessário;
- realizar todas as tarefas relativas à coordenação das atividades programadas nas áreas meio e nas áreas fim;
- promover reuniões, seminários, encontros, plenárias com vistas à implementação do FORUM ESTADUAL DCA ao nível regional;

**6.3.** A entidade-membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas e ou 5 (cinco) reuniões alternadas, no período de 6 (seis) meses e sem justificativa por escrito, estará excluída do FORUM ESTADUAL DCA, enquanto Coordenação Estadual.

#### 7. NORMAS TRANSITÓRIAS

**7.1.** A Coordenação Estadual será escolhida em cada Encontro Estadual, cabendo à entidade indicada designar oficialmente os seus representantes na Coordenação;

**7.2.** Estes princípios norteadores poderão ser modificados pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do FORUM ESTADUAL DCA, assim que a necessidade o exigir.

*"Sonhos, acredite neles."*

**FORUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COORDENAÇÃO EXECUTIVA)**

## Ponto de Vista

A implementação efetiva do Estatuto da Criança e do Adolescente colocará os trabalhadores da área, os movimentos sociais e todos os que se empenham na busca de uma proposta político-pedagógica inovadora para a infância brasileira, num cenário mais amplo e desafiador.

A realização de inúmeros seminários, encontros e fóruns de discussão sobre o ECA realizados em todo o Estado de São Paulo pelas mais diversas entidades, tem evidenciado a necessidade de um aprofundamento teórico/prático que ultrapassa a uma simples leitura da lei.

Nessa perspectiva, o SITRAEMFA - Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência ao Menor e à Família - participa do FÓRUM ESTADUAL DCA, objetivando contribuir na reflexão, formação de educadores, elaboração e produção de subsídios e na mobilização popular com o fim especial de efetivar a pedagogia de direitos.

Os projetos desenvolvidos, os seminários e os encontros que o sindicato vem realizando desde 1990, têm sido imprescindíveis na articulação do movimento sindical para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O ano de 1993, com certeza, será um ano de grandes expectativas para a área da infância, uma vez que os Conselhos de Direitos em nível nacional, municipal e, em particular, o do Estado de São Paulo instalados, trabalharão na perspectiva de articulação da política de atenção à infância de forma globalizadora.

Estamos confiantes de que cada entidade que disputou e conquistou vaga nesses Conselhos honre o compromisso político assumido na defesa intransigente dos direitos de nossas crianças e adolescentes.

*Aparecido de Sant'anna Souza  
SITRAEMFA/SP.*

*"A gente não quer só comida,  
a gente quer comida, diversão e arte.  
A gente não quer só comida,  
a gente quer saída para qualquer parte.  
A gente não quer só comida,  
a gente quer bebida, diversão, balé.  
A gente não quer só comida,  
a gente quer a vida como a vida quer.*

...

*A gente não quer só comer,  
a gente quer comer e fazer amor.  
A gente não quer só comer,  
a gente quer prazer prá aliviar a dor.  
A gente não quer só dinheiro,  
a gente quer dinheiro e felicidade.  
A gente não quer só dinheiro,  
a gente quer inteiro e não pela metade."*

*COMIDA (Araldo Antunes, Marcelo Fromer e Sérgio Brito).*

# Balanco de criação dos Conselhos de Direitos e Tutelares em São Paulo

- 1 - Conselho de Direitos criado, mas não implementado  
 2 - Conselho de Direitos em implantação  
 3 - Conselho de Direitos em funcionamento  
 4 - Conselho Tutelar eleito/funcionando

	1	2	3	4
ADAMANTINA			X	
AGUAÍ			X	X
ÁGUAS DA PRATA		X		X
ÁGUAS DE LINDÓIA			X	
ÁGUAS DE S. PEDRO			X	
AGUDOS			X	
ALFREDO MARCONDES			X	
ALTINÓPOLIS		X		
ALTO ALEGRE			X	
AMERICANA			X	
AMÉRICO BRASILIENSE		X		
ANDRADINA			X	X
ANGATUBA			X	X
APARECIDA			X	
APIAÍ			X	
ARAÇATUBA			X	X
ARAÇOIABA DA SERRA			X	
ARARAQUARA			X	X
ARARAS		X		
ASSIS		X		
ATIBAIA			X	
AURIFLAMA		X		
AVARÉ			X	
BALBINOS			X	
BANANAL		X		
BARBOSA			X	
BARIRI			X	
BARRA DO TURVO	X			
BARRETOS		X		
BARUERI			X	
BATATAIS			X	
BAURU			X	
BEBEDOURO		X		
BIRIGÜI			X	X
BOITUVA			X	
BOM JESUS DOS PERDÕES		X		
BOTUCATU			X	
BRAGANÇA PAULISTA			X	
BRAUNA	X			
BRODÓSQUI		X		
BURITAMA		X		
BURITIZAL		X		

	1	2	3	4
CAÇAPAVA		X		
CAFELÂNDIA		X		
CAIUÁ		X		
CAJOBI				X
CAJURU		X		
CAMPINAS				X
CAMPOS DO JORDÃO				X
CANANÉIA				X
CÂNDIDO MOTA	X			
CAPIVARI				X
CARAGUATATUBA				X
CASA BRANCA		X		
CARAPICUÍBA	X			
CASTILHO		X		
CATANDUVA				X
CEDRAL		X		
CESÁRIO LANGE		X		
CONCHAS	X			
CORDEIRÓPOLIS				X
COROADOS		X		
COSMÓPOLIS		X		
COTIA				X
CRAVINHOS				X
CRISTAIS PAULISTA		X		
CRUZEIRO				X
CUBATÃO				X
CUNHA		X		
DESCALVADO				X
DIADEMA				X
DIVINOLÂNDIA		X		
DOIS CÓRREGOS		X		
ELDORADO				X
EMBAÚBA		X		
EMBU		X		
EMBU-GUAÇU				X
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL				X
ESTRELA D'OESTE				X
FERNANDÓPOLIS				X
FERRAZ DE VASCONCELOS				X
FRANCA				X
GARÇA				X
GENERAL SALGADO				X

	1	2	3	4
GLICÉRIO		X		
GUAÍÇARA			X	
GUAIMBÊ		X		
GUARÁ		X		
GUARANTÁ			X	
GUARARAPES			X	
GUARATINGUETÁ			X	
GUARUJÁ		X		
GUARULHOS			X	
IBITINGA			X	
IBIÚNA			X	
IEPÊ			X	
IGARAPAVA			X	
IGARATÁ	X			
IGUAPE		X		
ILHA SOLTEIRA			X	
ILHA BELA			X	
INDAIATUBA			X	
INÚBIA PAULISTA		X		
IPERÓ		X		
IPUÁ			X	
IRAPUÁ		X		
ITABERÁ			X	
ITANHAÉM			X	
ITAPÉCIRICA DA SERRA			X	
ITAPETININGA			X	
ITAPEVA			X	
ITAPEVI		X		
ITAPIRA			X	
ITÁPOLIS			X	X
ITAQUAQUECETUBA		X		
ITARARÉ			X	
ITARIRI			X	
ITATIBA			X	
ITU			X	
ITUVERAVA			X	
JACAREÍ			X	
JALES			X	X
JARDINÓPOLIS	X			
JAÚ		X		
JERIQUAQUARA			X	
JOSÉ BONIFÁCIO			X	
JUNQUEIRÓPOLIS			X	
JUQUIÁ			X	
JUQUITIBA	X			
LARANJAL PAULISTA	X			
LAVRINHAS			X	
LEME			X	X
LENÇÓIS PAULISTA			X	
LIMEIRA			X	
LINS			X	
LORENA			X	
LUCÉLIA			X	
LUIZ ANTÔNIO		X		
LUSIÂNIA	X			
MACAUBAL		X		

	1	2	3	4
MARABÁ PAULISTA		X		
MARINÓPOLIS			X	
MATÃO			X	X
MAUÁ			X	X
MIGUELÓPOLIS	X			
MIRACATU			X	
MIRANDÓPOLIS		X		
MIR. DO PARANAPIACABA			X	X
MOCOCA			X	X
MOGI DAS CRUZES			X	X
MOGI GUAÇU			X	X
MIGI MIRIM			X	X
MONGAGUÁ			X	X
MONTE AZUL PAULISTA			X	X
MONTE MOR	X			
MONTEIRO LOBATO			X	
MORRO AGUDO		X		
NEVES PAULISTA		X		
NIPOÁ		X		
NOVA ALIANÇA			X	X
NOVA EUROPA			X	X
NOVA GRANADA			X	X
NOVA LUZITÂNIA		X		
NOVA ODESSA		X		
NUPORANGA			X	
OLÍMPIA		X		
ORLÂNDIA		X		
OSASCO			X	X
PARAIBUNA			X	X
PARANAPUÁ		X		
PARDINHO		X		
PARIQUERA AÇU			X	X
PATROCÍNIO PAULISTA			X	X
PAULÍNEA			X	X
PAULO DE FARIA		X		
PÉDERNEIRAS		X		
PEDREGULHO			X	X
PEDRO DE TOLEDO			X	X
PENÁPOLIS			X	X
PEREIRA BARRETO			X	X
PERUÍBE			X	X
PIACATU		X		
PIEIDADE		X		
PILAR DO SUL			X	
PINDAMONHANGABA			X	
PIQUETE			X	X
PIRACICABA			X	X
PIRAÇUNUNGA			X	X
PIRAJU			X	X
PIRAJUÍ			X	X
PITANGUEIRAS		X		
PLATINA		X		
POÁ			X	X
POLONI			X	X
PONTAL		X		
PONTES GESTAL		X		

	1	2	3	4
PORTO FELIZ			X	
PORTO FERREIRA			X	
PRAIA GRANDE			X	
PRESIDENTE EPITÁCIO			X	
PRESIDENTE PRUDENTE			X	
PRESIDENTE VENCESLAU			X	
PROMISSÃO		X		
REGISTRO			X	
RESTINGA		X		
RIBEIRÃO BRANCO			X	
RIBEIRÃO CORRENTE		X		
RIBEIRÃO PIRES		X	X	
RIO CLARO		X		
RIO DAS PEDRAS			X	
RIO GRANDE DA SERRA		X		
RIBEIRÃO PRETO			X	
ROSEIRA			X	
RUBINÉIA		X		
SALES DE OLIVEIRA			X	
SALESÓPOLIS		X		
SANTA ADÉLIA			X	
SANTA ALBERTINA		X		
SANTA BÁRBARA D'OESTE			X	
SANTA BRANCA			X	
SANTA CLARA D'OESTE		X		
STA CRUZ DAS PALMEIRAS		X		
SANTA FÉ DO SUL		X		
SANTA ROSA DO VITERBO			X	
SANTANA DO PARNAÍBA			X	
SANTO ANASTÁCIO			X	
SANTO ANDRÉ			X	
STO ANTÔNIO DA ALEGRIA			X	
STO ANTÔNIO DO JARDIM		X		
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ			X	
SANTANA DO AGUAPEÍ			X	
SANTOS			X	
SÃO BERNARDO DO CAMPO			X	
SÃO CARLOS			X	
SÃO JOÃO DA BOA VISTA			X	
SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO		X		
SÃO JOAQUIM DA BARRA		X		
SÃO JOÃO DA BELA VISTA			X	
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		X		
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			X	
SÃO LUIZ DO PARAITINGA		X		
SÃO MANOEL			X	
SÃO MIGUEL ARCANJO			X	
SÃO PEDRO		X		
SÃO ROQUE			X	
SÃO SEBASTIÃO		X		
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA			X	
SÃO SIMÃO			X	
SÃO PAULO			X	X
SERRANA		X		
SERTÃOZINHÓ			X	X
SETE BARRAS		X		

	1	2	3	4
SUMARÉ			X	
SOROCABA		X		
TABOÃO DA SERRA			X	
TANABI			X	
TAQUARITINGA			X	
TAQUARITUBA			X	
TATUI		X		
TAUBATÉ			X	
TEODORO SAMPAIO		X		
TIETÊ			X	X
TREMEMBÉ			X	
UBATUBA		X		
UNIÃO PAULISTA		X		
URÂNIA		X		
VARGEM GRANDE DO SUL		X		
VOTORANTIM			X	X
VOTUPORANGA			X	

Itens: 01 - 012 municípios  
 02 - 089 municípios  
 03 - 169 municípios  
 Subtotal - 270 municípios  
 \*Item 04 - 018 municípios  
 Outros - 104 em estudo na comunidade  
 038 em discussão na Câmara  
 Total - 412 municípios levantados

Nos 18 municípios onde já estão instalados Conselhos Tutelares, já funcionam Conselhos de Direitos, portanto este dado não é incluído no cálculo total dos municípios.

Temos a informação de que em 18 municípios funcionam Conselhos Tutelares, no entanto não temos informações de quantos funcionam em cada um destes municípios, não possibilitando a totalização dos Conselhos Tutelares em funcionamento no Estado (só na capital, são 20 Conselhos Tutelares funcionando).

Obs.: os dados ora apresentados correspondem às informações que chegaram ao FÓRUM ESTADUAL DCA/SP, até dezembro/92. Sua colaboração é fundamental para a permanente atualização deste painel.

# Propostas políticas

## *Políticas públicas de atenção à Infância e Juventude no Estado de São Paulo*

### I - INTRODUÇÃO

Nós novamente estamos aqui reunidos enquanto Forum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Este Forum reúne agentes da sociedade civil e do Estado. Reune representações de movimentos sociais, organizações populares, sindicais, movimentos de defesa da criança e do adolescente, profissionais engajados e compromissados com um novo patamar de atenção à criança e ao adolescente. Início reafirmando o que temos ouvido e dito com tanta insistência: "criança, prioridade absoluta no Brasil".

No entanto, esta prioridade absoluta precisa deixar clara sua intencionalidade.

Não é prioridade absoluta o olhar controlador, repressivo ou pragmático de retirar crianças da rua, de conter ou abafar escândalos sobre o escravidão de criança ou a prostituição infantil produzida pelos adultos. Não, é mais que isso.

Prioridade absoluta é olhar a criança com paixão e compromisso. O olhar de toda uma sociedade que quer vê-las — a todas — com plenas garantias de desenvolvimento.

É o olhar iluminado, atento, astuto que revoluciona as políticas de saúde, educação, assistência social, proteção especial. Revoluciona tais políticas, porque elas precisam ser radicalmente alteradas se pretendem garantir o pleno desenvolvimento da criança. Tais políticas precisam ser capazes de mobilizar todos os recursos e todos os agentes na grande tarefa de eliminar os altos índices de mortalidade infantil, os índices de subnutrição, os índices de reprovação e evasão escolar.

As políticas públicas no Brasil são em geral perversas porque não alteram o quadro de desigualdades sociais. Estamos sempre denunciando o seu caráter excludente, compensatório, assistencialista, quando voltadas aos segmentos de população já castigados pela pobreza.

### II - PROPOSTAS

Para reverter esta característica perversa das políticas em nosso Estado é preciso:

1. Um novo reordenamento político institucional

tal qual proposto na carta constitucional brasileira.

2. A democratização das políticas públicas.

3. A ousadia e competência na formulação e gestão das políticas públicas.

### 1. QUANTO AO NOVO REORDENAMENTO POLÍTICO INSTITUCIONAL

O princípio da descentralização e municipalização das políticas sociais básicas ainda não penetrou no conjunto da ação do Estado brasileiro.

O paralelismo e superposição de competências das três esferas de governo — municipal/estadual/federal — ainda persistem.

Encontramos no município, por exemplo na área de educação, a superposição e paralelismo de Rede de Ensino de 1º Grau municipal e estadual.

Na área de Assistência Social vamos encontrar outro desatino. A Fundação Legião Brasileira de Assistência (órgão Federal) mantém convênios diretamente com entidades sociais prestadoras de serviços tais como creche.

Outros muitos exemplos podem ser citados entre eles, as cestas básicas distribuídas em 1991 pelo governo federal e os Ciacs hoje propostos.

Sem revisão das atribuições e competências de cada esfera de governo não há como garantir o princípio de municipalização.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como a lei orgânica da saúde, ainda são leis isoladas: as demais leis que regulamentam as políticas públicas tramitam ainda no congresso nacional. É o caso por exemplo da lei de Diretrizes e Bases da Educação ou da lei Orgânica da Assistência Social. Em conseqüência, as políticas públicas correm no velho arranjo político-institucional e não no novo pré-anunciado na carta magna.

O velho arranjo político institucional torna a tese da descentralização e municipalização uma proposta inconseqüente.

A esfera de governo municipal — locus privilegiado, sem dúvida, de gestão das políticas sociais básicas — encontra-se hoje "abandonada à sua própria sorte". Ou seja, as esferas estaduais e federal repassam encargos, porém se encontram

omissas no seu dever de injetar recursos e competência técnica.

No caso da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente, tal qual proposta pelo ECA, existe hoje em vácuo institucional com relação a atuação dos governos estaduais e mesmo federal.

Algumas das ações propostas pelo ECA — imputadas ao município — são claramente de competência do governo estadual. É o caso, por exemplo, dos programas sócio-educativos destinados a adolescentes em regime de semi-liberdade ou privação de liberdade que são competência da esfera estadual, devendo ser realizados através de uma rede desconcentrada por micro-regiões.

É o caso, também, dos serviços de reabilitação para crianças e adolescentes, portadores de deficiências físicas ou mentais graves. Tais serviços devem ser geridos pela esfera estadual, igualmente

de forma desconcentrada por micro-regiões e, operada (esta Rede) em convênio ou não, com organizações não governamentais. É sabido que as pequenas cidades, maioria no Estado de São Paulo, não têm sequer demanda que justifique o município atuar como responsável primeiro nestas áreas.

Finalmente a esfera federal deve se manter no seu papel normativo, injetor de recursos finan-

ceiros e de competência técnica.

Este re-arranjo político institucional das três esferas de governo é possível. Só não ocorre por falta de vontade política ou, ainda, em palavras mais duras, pela selvageria da política brasileira.

## 2. A DEMOCRATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Não existe ainda transparência das ações governamentais no Brasil.

Não há tradição democrática no sentido de socializar informações e propostas de ação, em geral, fechadas nos gabinetes dos governos municipais, estaduais e federal.

O que transparece são flashes da ação governamental. Flashes estes a serviço do fisiologismo político ou da denúncia de corrupção.

Não existe em realidade a transparência do projeto, das ações e recursos alocados de forma a permitir o acompanhamento e fiscalização por parte dos cidadãos.

As dotações orçamentárias governamentais não têm visibilidade e são escritas em códigos inacessíveis aos próprios integrantes do executivo e legislativo do Estado como também a todos os cidadãos.

Os vários ministérios, secretarias ou departamentos em que se dividem os órgãos governamentais detêm dados parciais da realidade resultado de estudos e avaliações que se realizam internamente e não os globalizam. A população detém os dados de vivência da realidade e esses, na maioria das vezes, faltam ao executivo.

Fica então uma conversa da sociedade civil com o Estado de surdos e mudos ou então uma conversa onde só um grupo de privilegiados participam.

As políticas sociais básicas precisam deixar de serem vistas como políticas de per si ou como valores em si.

Elas devem ser resultantes de exercício de cidadania. É o exercício de cidadania de todos — agentes e usuários — que movem alterações fundamentais no processo, na ação e no resultado da política social.

Não bastam estratégias participativas movidas pelo governo. É preciso que o cidadão seja de direito o sujeito definidor da política.

A transparência na gestão e a democracia como princípio gestor, são ingredientes básicos para o exercício da cidadania de todos. Sem transparência do desenho dos objetivos, das metas, das prioridades dos custos das políticas públicas, não podemos falar sequer em políticas públicas, podemos falar apenas em políticas de governo para a população. E especialmente sem participação da sociedade civil não se fazem políticas públicas.

## 3. A OUSADIA E COMPETÊNCIA NA FORMULAÇÃO E GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

**No caso da saúde:** é preciso priorizar gestantes, nutrízes e crianças de 0 a 3 anos. É preciso garantir serviços de saúde a estes grupos, serviços universalizantes, de boa qualidade. Sem quebra de continuidade.

É preciso que a política de Assistência Social se faça articulada com a saúde, garantindo para este mesmo grupo resultados efetivos.

Assim é preciso que a Assistência Social garanta auxílio natalidade e auxílio maternidade para aquelas mães que estão fora do mercado formal de trabalho ou com baixa renda familiar, para que possam ficar com seus filhos recém-nascidos e se garanta assim o aleitamento materno.

No entanto esta medida assistencial só será eficaz se realizada sempre articulada e por indicação dos serviços de saúde.

O mesmo se diz da suplementação alimentar para atingir as crianças subnutridas e reverter o quadro de subnutrição: é preciso que cestas alimentares não caiam de Brasília mas do município, definindo a clientela prioritária, em estreita articulação com os serviços de saúde.

**No caso da educação:** é preciso vontade polí-

*"Nem tudo que é próximo é necessariamente mais democrático. A proximidade, às vezes, serve para esconder contradições."*

tica da sociedade civil, do Estado e do próprio professorado para alterar e ousar no campo da educação formal.

Não é possível aceitarmos mais que prefeitos ou governadores utilizem verba da educação para asfaltar a rua da escola ou ampliar a rede de iluminação pública na rua, da escola, justificando tais obras como da área da educação.

É preciso que os recursos orçamentários da educação estejam efetivamente destinados à educação: não é possível mais remunerarmos professores que ficam na burocracia da máquina e não nas salas de aulas.

É preciso capacitação de professores e melhores salários. É preciso ampliar a jornada diária escolar com um currículo também alterável de forma a manter e promover as crianças que freqüentam a escola.

É preciso que a proteção especial altere também os seus modelos ainda pautados em pequenas FEBEMs ou no mito de transformação de crianças e adolescentes em sujeitos produtivos. Não é de integração

no mercado de trabalho que estas meninas e meninos precisam, mas de processos sócio-educativos que priorizem a socialização, a afetividade e formação para uma vida plena de humanidade.

É preciso acabar com processos que universalizem soluções e padrões enquadrando todo e qualquer menino ou menina sob o rótulo de risco social.

Finalmente é preciso que no município as políticas sociais básicas se articulem e se somem para **garantir com sucesso** o direito de desenvolvimento de nossas crianças.

Não é possível caminharmos mais fragmentando a ação pública em políticas setoriais que se transformam em feudos fechados. É preciso retotalizar a política social enquanto projeto retotalizador dos direitos sociais do cidadão.

### III - CONCLUSÃO: CRIANÇA NÃO É SÓ PRIORIDADE DO BRASIL

É prioridade da humanidade. Criança é esperança; nossas crianças são nossas esperanças, são a nossa utopia possível de alterar o projeto societário de hoje pobremente centrado na mais valia da mercadoria e não na mais valia do Homem.

Este Fórum aqui reunido é a corporificação desta utopia. É a luta instalada pela defesa dos direitos da criança e do adolescente no Estado de São Paulo.

Este Fórum que é maior do que os que aqui o

representam instalou uma luta que é pra valer. É um movimento de força que não pretende ceder um milímetro sequer na concretização desta utopia.

É um movimento de força que exige uma política articulada, ousada e integral de defesa dos direitos da criança e do adolescente para o Estado de São Paulo. Não é criança e adolescente da Secretaria do Menor, da Secretaria da Saúde, da Secretaria da Educação, mas é criança e adolescente de um governo que se quer democrático e responsável.

É por isso que queremos consolidar o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente eleito paritariamente, democraticamente e responsabilmente pela sociedade civil e Estado.

Este Fórum é um movimento que exige que a criança esteja na Pauta do Fórum Paulista de Desenvolvimento instalado pelo Governo Fleury.

É um movimento de luta por um novo arranjo político institucional das esferas de decisão e ação governamentais e da sociedade civil.

Neste sentido é um movimento de força que exige a concretização do Estatuto da Criança e do Adolescente; que quer consolidar a descentralização e municipalização da atenção à criança e ao adolescente.

Este processo descentralizador e municipalizador exige o envolvimento e compromisso do governo do Estado no repasse de recursos financeiros e competência técnica aos municípios para que cumpram seu papel de realizador primeiro da atenção integral às nossas crianças. Não toleramos mais vazios e omissão da esfera estadual; não toleramos mais políticas pequenas ou a mesmice na atenção à criança e ao adolescente.

Este Fórum enfim, não quer assistir a um espetáculo mas participar efetivamente, compromissada e democraticamente na reversão da situação atual.

Queremos uma Política. Queremos uma Rede de serviços e mais que isso, um acúmulo de forças — sociedade civil/Estado — na garantia de todos os direitos de todas as nossas crianças.

*2º Encontro Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Fórum Estadual DCA/SP*

*Documento elaborado por Maria do Carmo Brant de Carvalho, diretora do IEE — Instituto de Estudos Especiais da PUC e membro do Fórum Estadual DCA.*

*“Criança e adolescente não são meros OBJETOS de intervenção, mas SUJEITOS cujos direitos, cumpre garantir e restabelecer.”*

# Pacto de Entendimento e Ação Conjunta

Considerando a necessidade de enfrentar a situação extremamente delicada, complexa e desafiante desencadeada pelos últimos acontecimentos da FEBEM/SP, com repercussão nacional e internacional, o FORUM ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e as demais organizações signatárias deste documento, vêm propor a Vossa Excelência, Governador do Estado de São Paulo, o estabelecimento de um Pacto de Entendimento e Ação Conjunta entre o Executivo Estadual, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo, o Ministério Público, Prefeituras e Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, Polícia Civil, Polícia Militar, Governo Federal, através do CBIA — Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, e organizações não-governamentais, visando a implantação de um programa de ação que viabilize a aplicação da política de direitos da criança e do adolescente, conforme a Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

A urgência desta ação articulada do governo e da sociedade do Estado de São Paulo fundamenta-se nos seguintes pontos:

a) compromisso assumido pelo Governo Estadual em Brasília, quando da assinatura do Pacto pela Infância;

b) o poder público como agente estimulador e coordenador, em celebração com as organizações não governamentais deve iniciar um processo de construção de uma política estadual unificada, articulada e transparente;

c) as ações setorializadas, fragmentadas e superpostas realizadas por diversas Secretarias e Órgãos acentuam as contradições e inviabilizam qualquer ação efetiva e eficaz;

d) o novo modo de tratar a criança trazido pela Secretaria do Menor, com programas e projetos inovadores constituíram experiência significativa pelo seu conteúdo e metodologia, porém a sua intervenção não se estendeu a todo o Estado, e o caráter normatizador e coordenador não se efetivou, criando uma dicotomia entre o novo e o velho, fazendo com que este último ressurgisse sempre, em momentos de crise, o que se deseja evitar;

e) a sociedade civil, através das organizações não governamentais, com experiência na área de

garantia de direitos e no atendimento à criança e ao adolescente estão aptas a contribuir para a concretização de uma política definida em colaboração com o setor público.

Assim sendo, vimos apresentar algumas medidas de caráter imediato, coerentes com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

## Ações Imediatas:

1. Definir política única do Estado para integração dos programas voltados à criança e ao adolescente, com gerenciamento unificado e racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

2. Estabelecer articulação com Poder Judiciário e Ministério Público para impedir a continuidade de transferência de adolescentes do interior para a Capital.

3. Direcionar os recursos de conveniamento do Estado para os municípios poderem implantar um sistema descentralizado e desconcentrado de atendimento local, no âmbito de sua competência (abrigo provisórios, liberdade assistida, prestação de serviços comunitários).

4. Agilizar a implantação de mini-unidades de internação e semi-liberdade, na Grande São Paulo e interior, atendendo a critérios técnicos psicossócio-pedagógicos e à demanda efetiva.

5. Articular Poder Judiciário e Ministério Público, a fim de proceder à revisão dos casos de adolescentes já internados, de modo a apresentar propostas de aplicação de medidas sócio-educativas, compatíveis com o ECA, em colaboração com a Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, Serviço de Advocacia da Criança — SAC e Centros de Defesa da Criança e do Adolescente.

6. Estabelecer uma política de recursos humanos para a área de atenção à criança e ao adolescente.

7. Suspender as operações destinadas a recolher arbitrariamente crianças e jovens das ruas da cidade, em respeito às normas do ECA.

8. Estabelecer parceria com a sociedade civil para implantar o novo ordenamento institucional, garantindo transparência às ações públicas.

9. Elaborar uma agenda para efetivação do pac-

to de entendimento, que permita a articulação e operacionalização das ações imediatas, bem como o estabelecimento de propostas de médio e longo prazo, a serem implementadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, tão logo este seja implantado.

São Paulo, 16 de novembro de 1992

*Forum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP*

*Forum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP*

*Forum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/Brasília - FORUM DCA*

*Pastoral do Menor - CNBB*

*Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência - CBIA/SP*

*Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP*

*Instituto de Estudos Especiais - IEE/PUC/SP*

*Comissão Teotônio Vilela/SP*

*CUT - Nacional*

*Movimento Nacional de Direitos Humanos - Sul 1 Núcleo de Estudos da Violência - USP*

*Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP*

*Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA/ABC*

*Conselho de Cidadania da Praça da Sé - OAB*

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo/SP*

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacareí/SP*

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de S. José dos Campos/SP*

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP*

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de S. Bernardo do Campo/SP*

*Conselho Tutelar de Vila Mariana*

*Centro Promocional de Bororé*

*SEMDES*

*Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança*

*\*Documento entregue ao governador do Estado de São Paulo*

## *Seminário Estadual de Políticas Públicas: Direitos da Criança e do Adolescente*

### **Apresentação**

O Forum Estadual DCA realizou nos dias 26 e 27 out/92 um Seminário Estadual de Políticas Públicas objetivando:

- Apresentar um novo referencial de formulação das políticas públicas que supere a forma fragmentada/setorizada que vem sendo estabelecida, priorizando a faixa etária de 14 a 18 anos.
- Contribuir na reflexão/formação dos conselheiros, participantes dos foruns de defesa; membros dos centros de estudos e pesquisas; trabalhadores da área da infância e adolescência.
- Promover a articulação dos centros de estudos e pesquisas e os sujeitos sociais sobre as questões! relacionadas à criança e ao adolescente.
- Contribuir, enviando os resultados deste evento, ao Seminário Nacional de Políticas Públicas realizado pelo Forum DCA (nacional) em nov./92.
- Traçar prioridades de ação para 1993 em defesa dos direitos da criança e do adolescente junto aos foruns de defesa dos direitos municipais, regionais, conselheiros, trabalhadores da área.

A dinâmica utilizada para a reflexão partiu da apresentação de um panorama da situação da criança e do adolescente no país e no Estado de São Paulo através da construção coletiva pelos participantes; apresentação de experiências significativas no campo

da saúde mental, educação, operacionalização do Estatuto da Criança e do Adolescente na constituição de Grupos de Trabalho para aprofundamento da política de atenção a adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos.

As questões ligadas a essas políticas foram abordadas a partir do princípio da transversalidade, objetivando um atendimento interinstitucional, intersecretarial e interprofissional. Essa visão pretende, entre outras, a otimização dos recursos humanos e materiais gerando maior eficiência e eficácia dos programas de atendimento.

Essa concepção ampliada de política pública parte do pressuposto que o desenvolvimento do adolescente é resultante das condições de vida no que se refere à alimentação, transporte, moradia, educação, lazer, trabalho e saúde.

Como exemplo, podemos citar na gênese dos problemas da Saúde está a deterioração progressiva das condições de vida, que se agrava pela diminuição, cada vez maior, do poder aquisitivo dos trabalhadores devido à recessão, ao arrocho salarial, ao desemprego e sub-emprego.

Contribuindo ainda para a doença temos a forma como se organizam os serviços de saúde, a má qualidade do atendimento, a centralização das ações de planejamento, controle e avaliação, além da

pouca experiência para o exercício do controle pela população às ações de saúde.

Voltando os olhos para a questão educacional, constatamos que a cidadania e a participação popular sem segregação são metas. Mas, o fato é que a grande maioria dos adolescentes está sendo excluída da escola em função do trabalho precoce e clandestino, combinando com o acesso tardio aos bancos escolares, gerando distorções entre a série frequentada e a idade, baixos níveis de aprendizagem e alta taxa de evasão e repetência escolar.

É sabido que a condição econômica da família pressiona e impõe a entrada precoce no mercado de trabalho, por um lado. Por outro, é a concepção de que criança ocupada não pensa ou faz "bobagens", não anda em más companhias, nem entra na marginalidade.

Dessa maneira, a população infanto-juvenil pobre aparece como a mais vulnerável aos agravos à saúde, à educação, ao trabalho precoce e desqualificado, à cultura e ao lazer por estar em condição peculiar de desenvolvimento e por se encontrar na escala inferior da hierarquia de poder numa sociedade de desiguais. A faixa etária de 14 a 18 anos resta como política de direitos a assistência social, as ações de proteção especial, as medidas restritivas de liberdade - a contenção nos internatos.

As políticas públicas voltadas à população infanto-juvenil devem ser entendidas num contexto mais abrangente, passando pela questão da garantia à habitação, à distribuição de alimentos, à segurança pública, uma vez que estas não são realizadas por todos.

Dessa forma é preciso identificar e construir mecanismos para a implantação e implementação político-administrativa, reforçando o princípio da municipalização das políticas de atenção à criança e ao adolescente, pois é o município o locus privilegiado da realização das políticas.

Para fazer frente à essa proposição é necessário que os Conselhos de Direitos (federal, estadual e municipal) se habilitem em nível do conhecimento da problemática que envolve a infância e adolescência; do perfil dos destinatários das políticas públicas; de mecanismos que permitam a implantação das políticas; da ousadia na formulação, articulação, acompanhamento e controle das políticas, bem como no fomento à mobilização social, inserindo novos sujeitos sociais nos espaços de representação democrática.

Aos Foruns de Defesa dos Direitos e, em particular ao Forum Estadual DCA, cabem o papel privilegiado na assessoria aos conselheiros da sociedade civil representados nos Conselhos de Direitos para a formulação e priorização das políticas; na garantia da permanente mobilização popular em defesa dos direitos da criança e do adolescente já assegurados em lei e no exercício do

controle às ações públicas desenvolvidas.

## CONSIDERAÇÕES

O ECA representa um significativo avanço para a sociedade brasileira uma vez que resgata a cidadania da criança e adolescente.

Há ainda uma distância enorme entre o estabelecido em lei e o exercício da norma, pois muitas são as questões que envolvem esta operacionalização de forma eficiente e eficaz a curto prazo, como:

- a concepção de que a política de atenção à criança e adolescente precisa ser pensada e gerida de forma integral e globalizadora, pois os destinatários são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Dessa forma, as políticas e programas setorializados, fragmentados não têm mais espaço para a sua realização;

- a falta de redes de serviços de sustentação às proposições do Estatuto, precisam ser enfrentadas a curto prazo, e para isso, faz-se necessário um esforço conjugado das três esferas de governo - federal, estadual, municipal - para a sua realização. Esta articulação passa pela criação e pleno funcionamento dos Conselhos de Direitos, à medida que cabe a eles a formulação, a deliberação e o controle da política de atenção à criança e ao adolescente;

- a normatização pelo ECA do Direito da criança e do adolescente à proteção integral, adota pois o princípio da transversalidade, apontando então uma questão a mais à sua efetivação. As políticas básicas precisam ter coerência com os pressupostos do Estatuto e precisam ser regulamentadas;

- a descentralização político-administrativa resgatada pelo ECA, coloca como locus privilegiado para a avaliação da política de direitos à infância e juventude, o município. Dessa forma, trabalhar uma ação municipalizada significa enfrentar e romper com o paralelismo, a superposição de recursos e o inter cruzar das competências das três esferas de governo. O repasse aos municípios apenas dos encargos, sem injetar recursos e competência técnica; assim como as dificuldades apresentadas pelo Poder local na leitura da realidade segundo os novos pressupostos da lei para que as suas localidades possam efetivar o novo ordenamento institucional também fazem parte desse enfrentamento.

## DIRETRIZES E PROPOSTAS

### 1. Diretrizes

**1.1 Geral:** Estabelecer relações entre as instâncias governamentais e não-governamentais visando a efetivação do ECA, garantindo o novo ordenamento institucional das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O estabelecimento destas relações passa pelo

Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, Assistência Judiciária Municipal, Conselhos de Saúde, Educação, Tutelares, Secretarias de Estado, Foruns de Defesa dos Direitos, Imprensa em torno de uma proposta eficiente e eficaz das prioridades políticas de atenção à criança e adolescente.

Cabe aos municípios a responsabilidade de implantação e execução das políticas sociais básicas como saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, etc...

### 1.2 Específicas:

- Garantir a articulação dos Conselhos de Direitos nos três níveis - municipal, estadual, federal - como forma de viabilizar as ações de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e aos adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional.

- Priorizar as articulações entre os Conselhos de Direitos com a sociedade civil, através dos Foruns de Defesa dos Direitos, no sentido de dar visibilidade às ações; sensibilização e mobilização da sociedade em torno do novo ordenamento; formulação e financiamento de políticas públicas e capacitação de sujeitos sociais.

- Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e padrão de qualidade dos serviços prestados.

- Implantar um sistema para divulgação de ações significativas dos Conselhos de Direitos de forma articulada nos três níveis (federal, estadual e municipal).

- Participar nas Frentes - municipais, estadual e nacional - de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

## 2. PROPOSTAS

- Identificar e construir mecanismos para a implantação e implementação da descentralização político-administrativa, reforçando a municipalização;

- investir na universalização das políticas públicas, priorizando educação, saúde, trabalho e contemplando as ações de proteção especial contextualizadas enquanto programas de atendimento;

- aprofundar a análise de uma proposta educacional que contemple a escola enquanto espaço essencial para o exercício das políticas públicas, tendo como eixo a cidadania, a contextualização e a globalidade das ações de atendimento;

- garantir a formação sócio-cultural do adolescente no sistema educacional e investir na descoberta de uma metodologia de atendimento à criança e adolescente em situação de risco social e aos ado-

lescentes em regime de privação de liberdade;

- garantir que o sistema educacional tenha escola de qualidade para todos, propiciando a permanência efetiva e o sucesso educacional do adolescente;

- criar espaços alternativos de lazer e programas culturais, esportes, profissionalização e proteção aos adolescentes no trabalho;

- investir na política de formação profissional implantada pela articulação das instituições governamentais ligadas ao setor educacional e econômico dentro dos seus limites de competência, possibilitando a complementariedade adequada à formação do cidadão-trabalhador;

- garantir nos orçamentos percentual para a implantação e implementação de programas voltados à profissionalização com acompanhamento do sistema educacional;

- redefinir as ações governamentais e não-governamentais no sentido de pensar o trabalho para adolescentes em áreas mais qualificadas do mercado;

- possibilitar a vivência da prática profissional através de estágios em empresas reguladas por planos de cursos e tempo determinado para o processo de aprendizagem, com acompanhamento das instituições educacionais responsáveis pela complementariedade da formação profissional;

- garantir a erradicação do trabalho infantil, do trabalho escravo, da prostituição, substituindo-os por atividades complementares e articuladas à área da educação, lazer, socialização, cultura e assistência social;

- criar e garantir alternativas especiais e oportunidades de aprendizagem às pessoas portadoras de deficiências;

- regulamentação do art.68 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Cap.V do direito ao trabalho e à profissionalização;

- exigir a garantia por parte dos órgãos competentes da fiscalização do mercado de trabalho formal e informal, onde o contingente de crianças/adolescentes-trabalhadores é expressivo;

- realizar um mapeamento com o objetivo de verificar os serviços existentes nos municípios e as demandas para se processar a criação e implementação de rede de serviços aos destinatários da proteção especial;

- aprofundar o debate sobre a competência das ações de proteção especial municipalizadas e/ou estadualizadas;

- garantir aos adolescentes privados de liberdade o novo ordenamento estabelecido pelo Estatuto, priorizando o atendimento descentralizado, com capacidade máxima para 40 (quarenta) adolescentes, com atividades sócio-educativas e com recursos humanos capacitados conforme o novo ordenamento;

- estreitar a relação instituição-sociedade civil no que se refere ao atendimento a adolescentes

*"Não basta que seja pura e justa a nossa causa. É necessário que a pureza e a justiça existam dentro de nós."*

privados de liberdade como forma de garantir o acompanhamento, o envolvimento e o controle das ações desenvolvidas;

- buscar a efetiva articulação com os poderes Judiciário, Executivo e Ministério Público para um melhor direcionamento da política de atendimento e das ações eficientes e eficazes que cada caso e cada situação requerem;
- efetivar programas de formação profissional para os adolescentes privados de liberdade levando em consideração as necessidades dos jovens internos e o mercado de trabalho;
- estreitar a relação saúde-população para que se possa caminhar na perspectiva de que a saúde passa pelo reconhecimento dos direitos de cidadania da população;
- caminhar para que a política de saúde mental acabe com as práticas segregadoras, discriminatórias dando lugar às ações terapêuticas onde a cultura e o lazer destaquem num trabalho articulado intersetorial: saúde, educação, assistência, cultura, lazer, etc...;
- alterar a relação setor público - setor privado, uma vez que a Constituição Federal define serem os serviços privados complementares aos serviços públicos;

- capacitar os recursos humanos na área da saúde para que a concepção da hegemonia do modelo biomédico dê espaço ao desenvolvimento do modelo bio-psico-social no atendimento ao adolescente;
- incentivar os municípios a criarem os Conselhos Municipais de Saúde como forma de garantir a participação popular na construção da gestão administrativa tripartite (trabalhadores, população e governos municipais);
- ampliar implantação dos distritos de saúde e fortalecimento dos já existentes;
- investir na capacitação dos recursos humanos ligados à área da criança e do adolescente na perspectiva do novo ordenamento legal; no princípio da transversalidade da política; na priorização da participação popular; no acompanhamento e controle das políticas públicas.

---

*Sistematização elaborada por  
Irani Pereira, Maria Magdalena Alves e  
Ademar C. de Oliveira a partir das propostas apre-  
sentadas no Seminário Estadual de Políticas Públi-  
cas do Fórum Estadual DCA (out./92).*

# CONDECA/SP: uma conquista histórica

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei federal (8069/90), representa um significativo avanço político na conquista dos direitos sociais: são sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, prioridade absoluta. Ela foi elaborada pelo conjunto de entidades, movimentos sociais, adolescentes, que há anos vêm atuando na defesa intransigente dos direitos das crianças e dos jovens.

Essa lei prevê que a sociedade civil organizada participe, em conjunto com o Estado, da formulação, deliberação e controle das políticas e programas de atenção à criança e ao adolescente.

A participação da sociedade se dará através da criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo: municipal, estadual e nacional.

Esses Conselhos serão formados por representantes governamentais e da sociedade civil, garantindo a paridade nessa forma de representação.

É importante que a sociedade civil esteja bem representada nesses Conselhos para viabilizar os direitos constitucionais da criança e do adolescente, no cotidiano de suas vidas.

Em São Paulo, a sociedade civil participa de todo o processo de implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente através do FORUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS, que se constitui num espaço de articulação coletiva de entidades, movimentos e pessoas comprometidas com a causa da infância e adolescência.

A ASSEMBLÉIA GERAL de escolha dos representantes da sociedade civil aconteceu em 15/01/93. Participaram dela cerca de 300 pessoas entre convidados, observadores e delegados.

Para a construção de uma nova concepção e trato à infância e adolescência no Estado de São Paulo, foram eleitos os seguintes conselheiros:

## CATEGORIA ATENDIMENTO E FEDERAÇÕES CONGÊNERES

### Titulares

Marco Antonio Papi - Inspetoria Salesiana/SP  
Domingos Antonio Stamato - Educandário Santista  
Nelson da Silva Teixeira - AMESC

### Suplentes

Suzane Duppong Holanda - Movimento Evangélico Nacional  
Célia Aparecida Silva - Associação das Escolas Cristãs/SP  
Euclides Celso Berardo - Federação das Entidades de Serviço Social dos Estados de SP/PR/SC

## CATEGORIA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Titulares

Maria Wanda Pereira - Mov. Nac. Meninos/as Rua/SP  
Ulisses Duarte Guirgel - CNBB - Pastoral do Menor  
Geraldo Mauricio Lima - CEDECA-Região S. José R. Preto  
Onésimo Genari - CEDECA - Grande ABC

### Suplentes

Alfredo Sette - Fundação Abrinq  
Sonia M. Rainho Gonçalves Movimento das Entidades Sociais da Grande São Paulo - Oeste  
José Domingos de Oliveira - Sindicato dos Químicos/SP  
Eliseu Soares Lopes - União da Juventude Socialista-UJS

## CATEGORIA DIREITOS HUMANOS

### Titular

Maria Magdalena Alves - MNDDH - Sul 1

### Suplente

Juarez Tadeu de Paula Xavier - União dos Negros pela Igualdade

## CATEGORIA ESTUDOS, PESQUISAS, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

### Titular

Maria Luiza Mestriner - Instituto de Estudos Especiais - IEE/PUC

### Suplente

Terezinha Sarteschi Rafael Pinto - Centro de Estudos Jorge Vasconcelos

## CATEGORIA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA

### Titular

Analto José Galvão - Comissão Pastoral da Terra/CPT

### Suplente

João Aparecido Trevisan Neto - Frente Nacional dos Trabalhadores/FNT

## CATEGORIA MOVIMENTO SINDICAL

### Titular

José Venâncio de Souza - Central Única dos Trabalhadores - CUT/SP

### Suplente

Marcus Antonio Capossoli - Sind. Prof. Ensino Oficial do Est. S.Paulo - APEOESP